



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 1158/21

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº 1650/21

Relator(a): Deputada JÓ PEREIRA

Recebemos para relatar o Processo nº 1650/21, que trata do VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 353/21, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de funcionamento do hemocentro de Alagoas – HEMOAL em dias não úteis”.

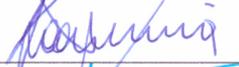
Nas razões do Veto, justifica o Chefe do Poder Executivo Estadual, que o referido projeto trata de matéria específica, cuja competência legislativa é reservada ao Poder Executivo e não atende ao interesse público.

Por não concordarmos com os argumentos apresentados pelo Chefe do Poder Executivo, nosso parecer é pela rejeição do presente VETO TOTAL, o qual submetemos à apreciação do Plenário desta Casa Legislativa.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 09 de novembro de 2021.

 _____ PRESIDENTE

 _____ RELATOR

 _____

 _____

 _____
